



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## PROJETO DE LEI Nº EM / 005 / 2003

*Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para o Sindicato do Vestuário de Divinópolis - SINVESD.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade do Município, constituído do lote nº 135, quadra nº 046, Zona nº19, sub-lote nº000, com área de 3.192,80 m<sup>2</sup> (três mil, cento e noventa e dois metros e oitenta centímetros quadrados), situado na Rua Rio Abaixo, no Bairro Santa Clara, nesta cidade, conforme matrícula nº 73.618, livro nº2, Escritura de Permuta registrada sob o nº 76.215, livro nº2, do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O imóvel de que se trata o caput do artigo foi previamente avaliado pela Comissão Municipal competente em R\$50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação destina-se, exclusivamente, às finalidades da donatária, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º O lote de que se trata a presente Lei será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 4 (quatro) anos, a partir da respectiva escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta da donatária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2003.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal